



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2020/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106786/2020

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA C.C.E (CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA CONVENCIONAL), COM MÁQUINAS DE PERFUSÃO PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA (CEC) E MÁQUINAS PARA BOMBA CENTRÍFUGA PARA USO EM CIRCULAÇÃO ASSISTIDA EM COMODATO, VISANDO ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **GF MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. **07.356.800/0001-99**, localizada sito à Avenida Mato Grosso - nº. 3049 – Sala 6 - Bairro Santa Fé em Campo Grande/MS – CEP: 79.021-002 - telefone (67) 3326-2984 e e-mail: financeiro@gfmedical.net. e diretoria@gfmedical.net., neste ato representado pelo **GUSTAVO OVÍDIO MUSSI FAVERÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.849.316 – SSP/MS e Cadastrado no CPF nº. 694.389.271-15.

Os CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 333/2020/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº 555485/2021/SES/MT, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do contrato 333/2020/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **início em 10/01/2022 e término em 09/01/2023**, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art.4º §2º, do Decreto estadual nº 840/2017.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com a prorrogação de prazo renova-se o **valor total de R\$ 6.218.096,00 (seis milhões, duzentos e dezoito mil e noventa e seis reais)**.

EQUIPAMENTOS EM COMODATO						
ITEM	DESCRIPTIVO	APRES.	QTDE EQUIP.	QTDE MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Máquina de Perfusão para Circulação Extracorpórea com seus respectivos acessórios (blender com fluxômetro com calibragem menor que um litro, suporte, módulo e suporte de cardioplegia e bomba d'água), com visor do fluxo arterial em litro/minuto e bateria interna, em comodato	UN	04	12	COMODATO	COMODATO
02	Máquina para Bomba Centrífuga para uso em Circulação Assistida, em comodato. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não	UN	04	12	COMODATO	COMODATO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA CEC ADULTO, CONTENDO: KIT CÂNULAS ADULTO - RESERVATÓRIO VENOSO ENTRE 4 A 8 LITROS - CONJUNTO DE TUBOS DE CEC, COM LINHA ARTERIAL DE 3/8, LINHAS ASPIRADORAS DE	UM	1600	3.158,12	5.052.992,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

	1/4, TUBO PARA OXIGÊNIO DE 1/4 COM FILTRO DE GASES. TUBO DE 1/4 PARA RECIRCULAÇÃO DO OXIGENADOR, E LINHA VENOSA DUPLA DE 3/8 E OU ÚNICA DE 1/2. - FILTRO DE LINHA ARTERIAL COM ENTRADA E SAÍDA DE 3/8. - OXIGENADOR DE MEMBRANA, COM ENTRADA VENOSA 3/8, SAÍDA ARTERIAL DE 3/8, COM CONEXÃO PARA SENSOR DE TEMPERATURA, ENTRADA DE GÁS DE 1/4, ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA DE 1/2, TOMADA DE AMOSTRA ARTERIAL TIPO LUER LOCK, FLUXO DE SANGUE RECOMENDADO DE 0,5 A 7 l/MIN E PRIMMING ATÉ 335 ML. - FILTRO PARA CIRCULAÇÃO. - SISTEMA DE CARDIOPLEGIA CRISTALÓIDE E SANGUÍNEO COM O CONJUNTO DE CEC. - FILTRO EM POLISSULFONA HEMOCONCENTRADOR.				
02	CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO ASSISTIDA CONTENDO UMA BOMBA CENTRIFUGA PARA PROPULSÃO DO SANGUE, EQUIPADA COM TRANSDUTOR DE FLUXO, ENTRADA E SAÍDA. TAMANHO 3/8 (CALIBRE) E VOLUME DE 32 ML.	UN	1600	728,19	1.165.104,00
VALOR TOTAL					6.218.096,00

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do termo aditivo é a seguinte:

Programa: 526

Projeto Atividade: 2515

Fonte: 134

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

Cláusula quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

- 4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
- 4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- 4.2.5 Declara neste ato que:
- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
 - b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 333/2020/SES/MT.

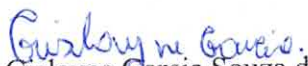
5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


GUSTAVO OVÍDIO MUSSI FAVERÃO
GF Medical Comércio e Representações Eireli

Testemunhas:


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053

07 356 800/0001-99
GF MEDICAL COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI
Av. Mato Grosso, 3049 - Sala 06
Santa Fé - Cep 79021-002
CAMPO GRANDE - MS


Jucemildes Lemes Feitosa
Matricula: 294952

